

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

ES CO LHA

LUTAR CONTRA O PRECONCEITO



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

DIREITOS
HUMANOS



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

DIREITOS
HUMANOS



FICHA TÉCNICA:

Prefeitura Municipal da Cidade de Niterói

Prefeito: Rodrigo Neves

Secretária Municipal de Direitos Humanos: Cláudia Almeida

Subsecretário de Igualdade Racial: Oto Bahia

Equipe de conteúdo: Alessandra Nzinga

Identidade visual: Matheus de Matos

Diagramação: Matheus de Matos





PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE **AVANÇAR**

DIREITOS
HUMANOS



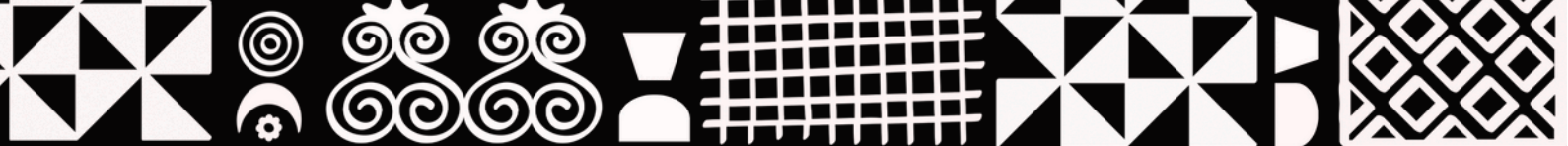
**MANUAL DE
BOAS PRÁTICAS
ANTIRRACISTAS**





ÍNDICE

- 04** APRESENTAÇÃO
- 05** O QUE É RACISMO?
- 12** O QUE DEVO FAZER?
- 16** LEIS IMPORTANTES
- 19** NITERÓI DE PONTA A PONTA ENFRENTANDO O RACISMO!
- 20** ONDE DENUNCIAR?
- 22** OUTRAS INICIATIVAS



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

Apresentação

A Importância de um Manual Antirracista:

Um Compromisso com a Igualdade e o Respeito

Vivemos em uma sociedade marcada por desigualdades estruturais que, muitas vezes, se refletem nas relações interpessoais e nos ambientes de trabalho. **O racismo**, em suas diversas formas, **ainda se faz presente**, muitas vezes de maneira sutil e velada, mas igualmente prejudicial. Nesse contexto, um manual antirracista se torna uma ferramenta essencial para construir um espaço mais justo, inclusivo e respeitoso.

Vai além de simples diretrizes ou regras. Ele é um guia que visa conscientizar, educar e transformar atitudes. Ao adotar práticas antirracistas, a organização ou grupo demonstra um compromisso real com a eliminação das discriminações raciais, contribuindo para a criação de um ambiente em que todas as pessoas, independentemente de sua cor ou origem, se sintam seguras, respeitadas e valorizadas.

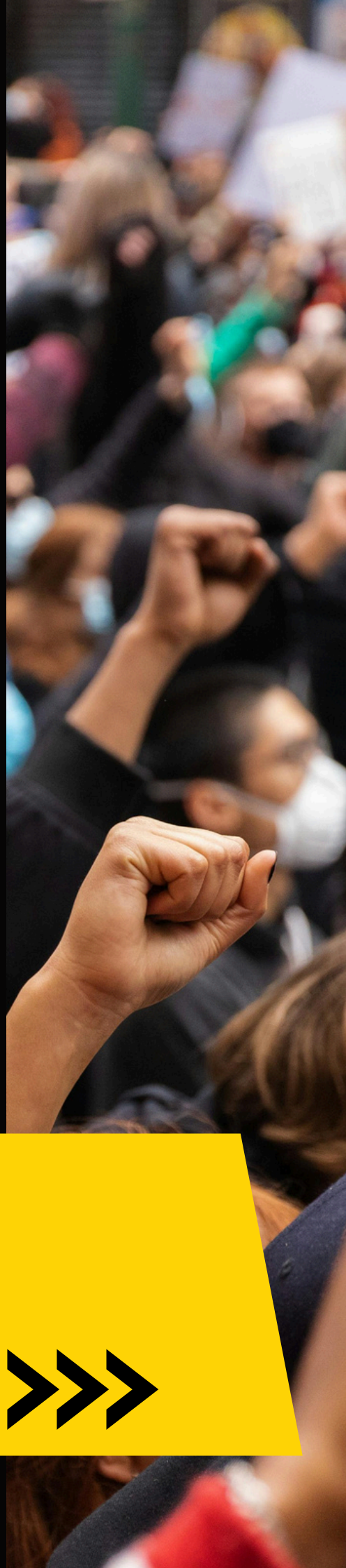
É importante destacar que o racismo não é apenas um problema individual, mas uma questão estrutural que permeia as instituições e as relações sociais. Por isso, a implementação de um manual antirracista é um passo fundamental para a promoção de uma cultura de respeito e igualdade, que vai além do simples combate ao preconceito. Trata-se de um movimento ativo de transformação, que envolve refletir sobre atitudes, políticas e práticas que, muitas vezes, reforçam estereótipos ou marginalizam pessoas negras.

Ao criar e implementar um manual antirracista, a organização não só **contribui para a educação e reflexão interna,** mas também influencia positivamente a sociedade como um todo, promovendo o respeito pela diversidade e a equidade entre os indivíduos. Esse tipo de manual é uma ferramenta que auxilia na construção de um ambiente mais ético, inclusivo e harmonioso, no qual todas as pessoas têm a oportunidade de se desenvolver sem sofrer discriminação.

Portanto, a importância de se ter um manual antirracista é clara: **ele é um instrumento para a conscientização contínua e a ação prática contra o racismo.** Ele deve ser encarado como um compromisso coletivo, que exige empenho e a disposição para aprender, ouvir e mudar, em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

O QUE É RACISMO?

Racismo é a crença de que existem raças superiores e inferiores, e que as características físicas, culturais ou sociais de uma pessoa estão diretamente ligadas à sua raça, sendo usadas para justificar a discriminação, a exclusão ou o preconceito contra grupos considerados "inferiores".





Essa **ideologia é baseada na ideia de hierarquias raciais**, onde certos grupos são sistematicamente privilegiados enquanto outros são marginalizados, oprimidos ou desumanizados.

O racismo pode se manifestar de diversas formas, como atitudes, comportamentos ou sistemas que reforçam essa ideia de desigualdade racial. **Ele pode ser explícito, como insultos raciais, ou sutil, como microagressões ou estereótipos.** Além disso, o racismo não se limita a atitudes individuais, mas também se expressa de forma estrutural e institucional, através de sistemas que favorecem certos grupos raciais enquanto excluem ou prejudicam outros. Isso inclui, **por exemplo, desigualdade no acesso à educação, saúde, mercado de trabalho e justiça**, bem como a representação desproporcional de certos grupos em situações de vulnerabilidade ou violência.

Em suma, o racismo é uma construção social profundamente enraizada que reflete desigualdades históricas e culturais, com impactos duradouros na vida das pessoas e na sociedade como um todo. **Combater o racismo exige, portanto, tanto a mudança de atitudes individuais quanto uma transformação profunda nas estruturas sociais e institucionais.**

Entendendo os conceitos

O tema do racismo é complexo e envolve vários conceitos interligados que ajudam a entender suas diversas formas e manifestações. Aqui estão alguns dos principais conceitos relacionados ao racismo:

Racismo Estrutural:

Refere-se à forma como as instituições, sistemas e estruturas sociais perpetuam a desigualdade racial de maneira sistêmica e invisível. Não se trata apenas de atitudes individuais, mas de práticas e políticas que reforçam as desigualdades raciais ao longo do tempo.

Racismo Institucional:

É a discriminação que ocorre dentro de instituições como escolas, empresas, sistemas de saúde, segurança pública, entre outras. Esse tipo de racismo se manifesta por meio de políticas, práticas ou comportamentos que marginalizam e excluem pessoas de grupos raciais específicos.

Racismo Individual:

Refere-se às atitudes, crenças ou ações discriminatórias de um indivíduo contra outra pessoa com base em sua raça ou etnia. Pode incluir tanto ações explícitas quanto sutis, como preconceito, estereótipos e microagressões.

Preconceito Racial:

Trata-se de uma forma de julgamento ou discriminação baseada em crenças errôneas ou estereótipos sobre a raça de uma pessoa. O preconceito racial pode ser expresso de diversas maneiras, desde piadas até atitudes mais agressivas.

Discriminação Racial:

A discriminação racial ocorre quando uma pessoa ou grupo é tratado de maneira injusta ou desigual devido à sua raça. Isso pode acontecer em diversas esferas, como no mercado de trabalho, na educação, nos serviços públicos e em interações sociais cotidianas.

Racismo Relacional:

Diz respeito às interações diárias em que o racismo é percebido nas relações entre pessoas, como em comentários, atitudes ou abordagens que reforçam preconceitos raciais. Pode ser sutil e nem sempre intencional, mas ainda assim prejudicial.

Abolicionismo Racial:

Este conceito envolve a luta pela eliminação de todas as formas de racismo, em busca de uma sociedade racialmente justa, onde não haja distinção ou discriminação com base na cor ou etnia das pessoas.

Interseccionalidade:

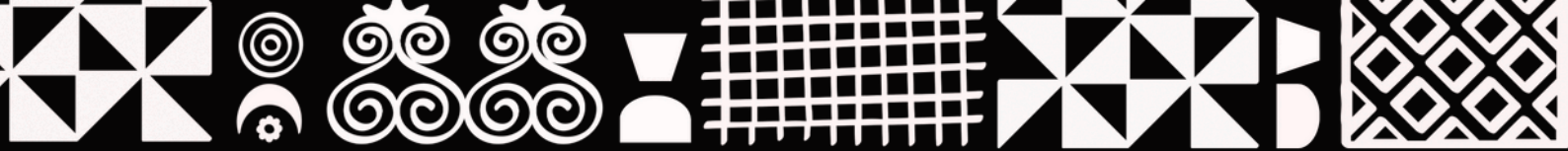
Embora não seja exclusivo ao racismo, a interseccionalidade é um conceito fundamental para entender como diferentes formas de opressão, como o racismo, o sexismo e a classe social, se entrelaçam e afetam as pessoas de maneiras únicas, dependendo de sua identidade.

Racismo Estrutural:

Refere-se à forma como as instituições, sistemas e estruturas sociais perpetuam a desigualdade racial de maneira sistêmica e invisível. Não se trata apenas de atitudes individuais, mas de práticas e políticas que reforçam as desigualdades raciais ao longo do tempo.

Antirracismo:

É a prática ativa de combate ao racismo, não se limitando a não ser racista, mas buscando ativamente desconstruir as atitudes, políticas e práticas racistas em diversas esferas da sociedade. O antirracismo envolve a educação, a conscientização e a ação para eliminar as desigualdades raciais.



Racismo religioso:

É a discriminação ou preconceito contra indivíduos ou grupos com base tanto na sua religião quanto na etnia ou raça associada a essa fé. É um fenômeno complexo, pois mistura elementos de intolerância religiosa com racismo estrutural ou cultural.

Diferença entre racismo religioso e intolerância religiosa:

- Intolerância religiosa: foca no desprezo pela crença ou prática religiosa em si.
- Racismo religioso: envolve a religião, mas também está ligado à raça, origem étnica ou cultural do grupo religioso.

Racismo recreativo:

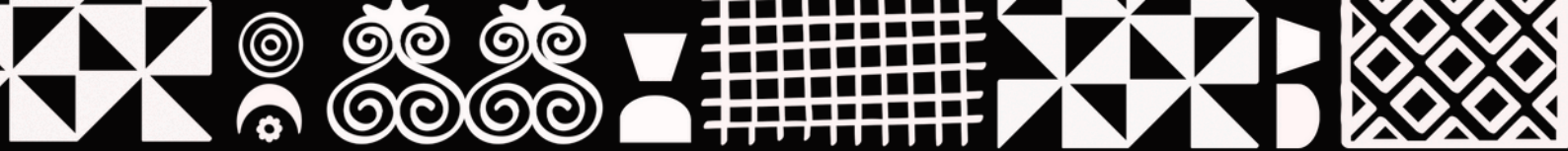
É um termo usado para descrever situações em que a discriminação racial é minimizada, desvalorizada ou até "brincada" de forma leviana, como se fosse uma piada ou uma diversão inofensiva. Nesse tipo de comportamento, comentários ou atitudes racistas são disfarçados sob o pretexto de humor ou de um "jeito descontraído" de se divertir, ignorando os impactos reais do racismo na vida das pessoas afetadas.

O problema é que esse tipo de comportamento contribui para a perpetuação de estereótipos raciais, desumanizando grupos marginalizados e normalizando atitudes discriminatórias.

Racismo ambiental:

É a forma de discriminação que se manifesta quando populações marginalizadas, especialmente as de minorias raciais, são desproporcionalmente afetadas por degradação ambiental, poluição e exploração dos recursos naturais. Em outras palavras, é a relação entre as questões ambientais e as desigualdades raciais, em que as populações mais vulneráveis, que muitas vezes são também as mais pobres e racialmente discriminadas, são expostas de forma desproporcional a condições ambientais prejudiciais.





Xenofobia:

É o medo, o desprezo ou a hostilidade em relação a pessoas de outros países ou culturas. Ela se manifesta através de atitudes negativas, estereótipos e até comportamentos agressivos contra estrangeiros ou imigrantes. A xenofobia é uma forma de discriminação que pode acontecer em qualquer sociedade, onde certos grupos podem ser vistos como "diferentes" ou "ameaçadores" simplesmente por sua origem, língua, religião ou costumes.

A xenofobia, assim como outras formas de discriminação, prejudica tanto as vítimas quanto a sociedade como um todo, e só pode ser combatida com respeito, empatia e políticas inclusivas. Se precisar de mais informações ou exemplos sobre esse tema, estou à disposição!

Racismo educacional:

O racismo educacional ocorre quando há barreiras no acesso à educação de qualidade para grupos raciais marginalizados. Isso pode ser visível na falta de representatividade racial nos currículos escolares, ou nas taxas desproporcionais de abandono escolar entre estudantes negros e indígenas.

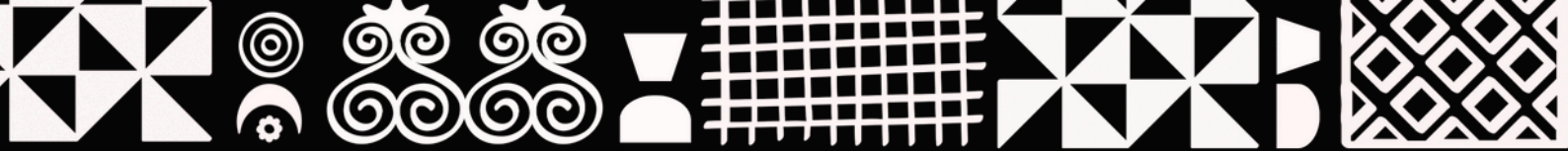
Exemplo: Menos oportunidades de bolsas de estudo ou menos apoio para estudantes negros em escolas ou universidades, o que pode impedir seu sucesso acadêmico.

Racismo médico:

O racismo médico acontece quando profissionais de saúde, intencionalmente ou não, tratam pacientes de maneira desigual com base na raça. Isso pode resultar em diagnósticos incorretos, falta de acesso a tratamentos adequados ou até mesmo negligência em relação às necessidades de saúde de determinados grupos raciais.

Exemplo: Mulheres negras sendo descreditadas em suas queixas de dor e recebendo menos atenção médica em comparação com mulheres brancas, ou diagnósticos errados que afetam sua saúde.





Racismo na mídia e na cultura pop:

Embora a mídia e a cultura pop sejam discutidas frequentemente em relação ao racismo, certos tipos de racismo ainda não recebem a atenção adequada, especialmente no que diz respeito à representatividade racial. Isso inclui a falta de personagens negros em papéis principais ou a forma estereotipada com que certos grupos raciais são retratados.

Exemplo: A escassez de atores negros em papéis de liderança em filmes ou séries, ou a forma como personagens negros são muitas vezes reduzidos a papéis secundários ou estereotipados.

Racismo intergeracional:

O racismo intergeracional é o racismo que afeta não apenas as pessoas de uma determinada geração, mas é transmitido ao longo do tempo, de pais para filhos, criando uma perpetuação das desigualdades raciais. Muitas vezes, esse tipo de racismo se reflete na falta de acesso a oportunidades econômicas, educacionais e sociais, com um impacto prolongado nas futuras gerações.

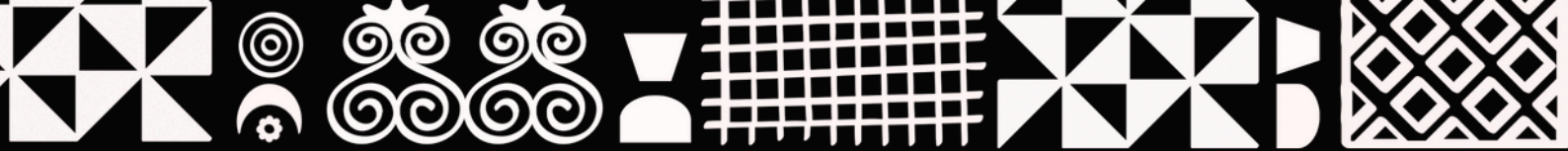
Exemplo: Filhos de famílias negras ou indígenas enfrentando as mesmas barreiras de acesso a bens e serviços que seus pais enfrentaram, perpetuando o ciclo de pobreza e exclusão.

Racismo digital ou de algoritmos:

O racismo digital ocorre quando tecnologias, como algoritmos de inteligência artificial, acabam reforçando estereótipos raciais. Isso pode acontecer em sistemas de reconhecimento facial, bancos de dados de segurança pública ou até mesmo em redes sociais.

Exemplo: Algoritmos de reconhecimento facial que têm mais dificuldade em identificar corretamente pessoas negras, levando a um aumento das injustiças, como falsas acusações ou vigilância desproporcional em comunidades negras.





Racismo na prática esportiva:

O racismo no esporte envolve discriminação racial, seja durante competições, em ambientes esportivos ou na forma como os atletas são tratados. Embora o racismo no futebol, por exemplo, tenha recebido mais atenção nos últimos anos, outras modalidades e aspectos dessa prática continuam sendo ignorados.

O racismo na prática esportiva, assim como em outras áreas, está diretamente ligado à maneira como as questões raciais são tratadas em uma sociedade. Além disso, ele pode influenciar a autoestima dos atletas e a percepção do público sobre a capacidade e os direitos dos indivíduos de diferentes raças e etnias.

Racismo no mercado de trabalho:

O racismo no mercado de trabalho envolve a discriminação racial nas contratações, salários e promoções. Embora seja mais discutido de maneira geral, muitas formas sutis de racismo continuam a afetar a carreira de profissionais negros e indígenas.

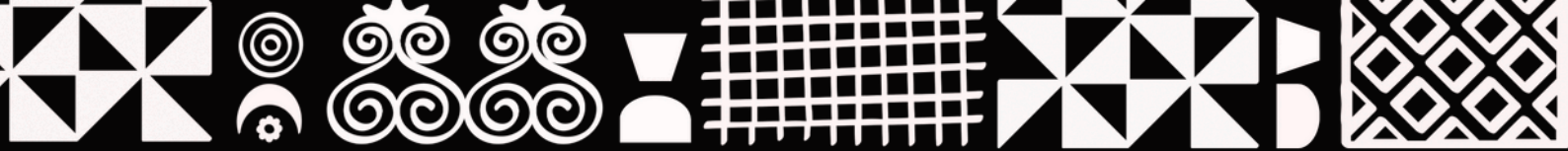
Exemplo: Um currículo de uma pessoa negra sendo descartado automaticamente, mesmo que tenha as mesmas qualificações que um currículo de uma pessoa branca, ou ainda a dificuldade de promoção de trabalhadores negros dentro de grandes empresas.

Racismo linguístico:

O racismo linguístico ocorre quando as pessoas são discriminadas devido ao seu sotaque ou forma de falar, especialmente se o sotaque é associado a um grupo racial marginalizado. Este tipo de racismo afeta a autoestima e a aceitação social das pessoas.

Exemplo: Pessoas negras ou indígenas sendo discriminadas ou não levando a sério em ambientes profissionais ou educacionais devido ao seu sotaque ou à forma como falam o português, mesmo que possuam a mesma capacidade intelectual.





Esses conceitos são essenciais para compreender as dinâmicas do racismo e as formas como ele impacta as pessoas e as sociedades. O **entendimento e a reflexão sobre eles são fundamentais para construir um mundo mais igualitário e justo.**

Se eu for vítima de racismo, o que devo fazer?

Se você for vítima de racismo, deve **denunciar imediatamente** o ocorrido às autoridades competentes, seja por meio de um boletim de ocorrência, seja por plataformas online. Além disso, buscar apoio jurídico, psicológico e de organizações de direitos humanos pode ajudar a garantir que seus direitos sejam respeitados. O combate ao racismo exige ação, e a denúncia é uma forma de resistir a essa prática nociva e contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.

Se o racismo acontecer agora?

Permaneça seguro e chame a polícia, **ligue 190**, se possível, documente o ocorrido (faça fotos, grave vídeos, anote detalhes). Denuncie imediatamente à polícia (registre um boletim de ocorrência) ou use plataformas como o **Disque 100**. Busque apoio de testemunhas e, se necessário, procure assistência jurídica e psicológica para lidar com o impacto emocional.

Qual o prazo para prestar queixa?

O crime de racismo no Brasil é imprescritível, ou seja, não prescreve, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso XLII da Constituição Federal. Isso significa que, independentemente de quanto tempo tenha passado desde a ocorrência do crime, a ação penal pode ser instaurada e o autor pode ser processado.



É PRECISO CONTRATAR ADVOGADO?

Não é obrigatório contratar um advogado para registrar uma queixa por racismo, pois você pode realizar a denúncia diretamente na delegacia de polícia ou por meio de plataformas como o Disque 100. A polícia ou o Ministério Público pode tomar as providências necessárias. No entanto, se o caso envolver processos legais mais complexos, como ações cíveis por danos morais ou se você quiser buscar uma reparação financeira, a assistência jurídica pode ser importante. Você pode procurar a Defensoria Pública, que oferece atendimento gratuito, ou advogados especializados em direitos humanos e questões raciais.

E SE EU NÃO FOR A ÚNICA VÍTIMA?

Se você não for a única vítima de racismo e souber de outras pessoas afetadas pelo mesmo ato ou pela mesma situação, é importante unir forças e denunciar coletivamente. **Unir-se com outras vítimas fortalece a luta contra o racismo** e pode ter um impacto mais significativo na busca por justiça.

CASO O RACISMO ACONTEÇA EM UMA UNIDADE DE ENSINO, COMO PROCEDER?

Se o racismo ocorrer em uma unidade de ensino, a escola tem a responsabilidade de adotar medidas imediatas para garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas envolvidas, além de adotar ações educativas e corretivas. O procedimento da escola deve ser claro e eficaz para combater o ato de discriminação racial e evitar que situações semelhantes aconteçam no futuro. **Veja como a escola deve proceder:**

1. TOMAR CONHECIMENTO DO OCORRIDO

A primeira atitude da escola deve ser ouvir as partes envolvidas (vítima(s), agressor(es) e, se possível, testemunhas). Isso pode ser feito por meio de conversas com os alunos, professores ou funcionários. A escola deve garantir um ambiente seguro para que a vítima se sinta confortável ao relatar o ocorrido.



2. Registrar o ocorrido

A escola deve documentar o caso de racismo de maneira detalhada, registrando as informações fornecidas pela vítima, agressor(es), testemunhas e outros envolvidos. Esse registro é importante para ações subsequentes, tanto dentro da escola quanto para a denúncia às autoridades competentes, caso necessário.

3. Aplicar medidas disciplinares internas

A escola deve tomar providências disciplinares de acordo com as normas internas, com base no regimento escolar. As punições podem incluir: Advertência. Suspensão. Aconselhamento psicológico ou educacional, dependendo da gravidade do ato. A medida disciplinar deve ser proporcional à gravidade da situação e focar não apenas na punição, mas também na educação e conscientização dos envolvidos, especialmente do agressor.

4. Comunicar aos responsáveis

A escola deve comunicar o ocorrido aos responsáveis pelos alunos envolvidos (vítima(s) e agressor(es)) e convidá-los para uma reunião. É importante que os pais ou responsáveis sejam informados da situação para que possam apoiar na resolução do problema e colaborar com a educação e conscientização dos alunos.

5. Implementar ações pedagógicas e educativas

A escola deve adotar ações educativas para sensibilizar a comunidade escolar sobre o racismo e a importância da convivência respeitosa. Algumas ações podem incluir: Palestras e debates sobre racismo, igualdade racial e respeito à diversidade. Oficinas e atividades que incentivem o respeito às diferenças. Treinamentos para professores e funcionários sobre como lidar com o racismo e como promover um ambiente inclusivo. O objetivo dessas ações é promover uma cultura de respeito e igualdade dentro da escola e conscientizar os alunos sobre os danos causados pelo racismo.

6. Buscar apoio externo

Caso o caso seja mais grave ou envolva reincidência, a escola deve buscar apoio de autoridades externas, como: Ministério Público: Para ações mais formais e, se necessário, investigação sobre o ocorrido. Defensoria Pública: Para assistência jurídica à vítima. Organizações e ONGs que atuam na promoção dos direitos humanos e igualdade racial.



7. Acompanhamento psicológico e pedagógico

A vítima de racismo pode sofrer impactos emocionais, por isso, é importante que a escola ofereça apoio psicológico. Um acompanhamento contínuo pode ajudar a vítima a lidar com as consequências do ocorrido. Além disso, o agressor pode ser encaminhado para ações pedagógicas que busquem promover a reflexão e a mudança de comportamento.

8. Prevenção a longo prazo

A escola deve investir em políticas públicas internas de prevenção ao racismo, como a promoção da diversidade e inclusão em seu currículo, buscando sensibilizar toda a comunidade escolar para os problemas relacionados ao racismo e outras formas de discriminação. Isso inclui a implementação de projetos de inclusão que envolvam todos os alunos, professores e funcionários.

E QUANDO ENVOLVE FUNCIONÁRIOS, PRECISO CONTRATAR ADVOGADO?

Quando um ato de racismo envolve tanto funcionários (professores, funcionários administrativos, etc.) quanto alunos em uma escola, a situação exige uma abordagem cuidadosa e estruturada, considerando a responsabilidade de todos os envolvidos e a necessidade de uma resposta eficaz. A escola deve agir para garantir a segurança, os direitos de todos e promover um ambiente de respeito. Aqui estão as etapas que a escola deve seguir nesse tipo de situação:

- 1- Ouvir todas as partes envolvidas e documentar o caso.**
- 2- Aplicar medidas disciplinares de acordo com as normas internas.**
- 3- Comunicar os responsáveis e oferecer suporte psicológico à vítima e ao agressor.**
- 4- Realizar ações educativas e de conscientização sobre racismo.**
- 5- Reforçar a política de não discriminação e criar espaços de acolhimento.**
- 6- Acionar as autoridades competentes, se necessário.**
- 7- Implementar ações preventivas para garantir um ambiente mais inclusivo e respeitoso.**

Essas ações não apenas visam resolver o caso específico, mas também criar uma cultura escolar de respeito, inclusão e combate ao racismo de forma eficaz e duradoura.

LEIS IMPORTANTES NO COMBATE AO RACISMO

No Brasil, a **Lei nº 14.532/2023** trouxe importantes alterações na legislação, **equiparando a injúria racial ao crime de racismo** em alguns aspectos e tornando-a mais rigorosa.

O crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de um grupo ou raça. Ele impede ou obstrui o acesso a direitos e oportunidades com base em preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

- Fundamentação Legal: Lei nº 7.716/1989 (Lei do Crime Racial). Esta lei tipifica diversas condutas como crime de racismo.
- Exemplos de artigos:
- Art. 3º: Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos, por motivo de discriminação.
- Art. 4º: Negar ou obstar emprego em empresa privada.
- Art. 7º: Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.
- Art. 20: Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- Pena: As penas variam de acordo com a conduta, mas geralmente são de reclusão de dois a cinco anos, além de multa.



Prazo Prescricional

O crime de racismo é imprescritível, conforme determinação da Constituição Federal (art. 5º, XLII) e ratificado por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF). Isso significa que não há prazo para que o autor seja punido, independentemente do tempo decorrido desde a prática do crime.

Exemplos

1. Um restaurante que impede a entrada de pessoas negras ou de determinada etnia.
2. Uma empresa que recusa a contratação de um candidato exclusivamente por sua cor ou origem.
3. Um grupo que incita o ódio e a discriminação contra uma comunidade religiosa específica em redes sociais.
4. Negar acesso a estabelecimentos comerciais a pessoas por sua raça ou cor.

Injúria Racial

A injúria racial consiste em ofender a honra subjetiva de uma pessoa determinada (sua dignidade ou decoro) utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Fundamentação Legal

Antes da Lei nº 14.532/2023, estava tipificada no Código Penal (Art. 140, § 3º). Com a nova lei, a injúria racial por motivos de raça, cor, etnia ou procedência nacional foi transferida para a Lei nº 7.716/1989, através da inclusão do Art. 2º-A. O Art. 140, § 3º, do Código Penal, **agora se refere apenas a injúrias relacionadas a religião ou à condição de pessoa idosa ou com deficiência.**

Art. 2º-A da Lei nº 7.716/1989: Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

Pena: A pena para **injúria racial** (Art. 2º-A da Lei nº 7.716/1989) é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. Se o crime for cometido mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas, a pena é aumentada de metade.

Prazo Prescricional: Antes da Lei nº 14.532/2023, a injúria racial prescrevia em 8 anos (pela pena máxima de 3 anos, de acordo com o Art. 109, IV do CP). No entanto, após a equiparação ao crime de racismo pelo STF e a alteração legislativa, a injúria racial também é considerada **imprescritível** quando praticada em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

Exemplos:

- Chamar uma pessoa de "macaco" ou usar outros termos pejorativos diretamente a ela por sua cor.
- Ofender a dignidade de um indivíduo com base em sua origem étnica, como dizer que "nordestino é preguiçoso".

Fazer piadas ofensivas sobre a aparência de uma pessoa, relacionando-a a estereótipos raciais ("racismo recreativo"). o autor seja punido, independentemente do tempo decorrido desde a prática do crime.

Exemplos:

- Um restaurante que impede a entrada de pessoas negras ou de determinada etnia.
- Uma empresa que recusa a contratação de um candidato exclusivamente por sua cor ou origem.
- Um grupo que incita o ódio e a discriminação contra uma comunidade religiosa específica em redes sociais.
- Negar acesso a estabelecimentos comerciais a pessoas por sua raça ou cor.



PRINCIPAL DIFERENÇA E MUDANÇAS RECENTES

A principal diferença reside no alcance da conduta:

- **Racismo:** Atinge uma coletividade, buscando segregar ou impedir o acesso de um grupo a direitos e oportunidades.
- **Injúria Racial:** Ataca a honra de um indivíduo específico, por meio de ofensas verbais ou gestuais discriminatórias.

A **Lei nº 14.532/2023** foi crucial para fortalecer o combate a essas condutas, equiparando a injúria racial ao crime de racismo em relação à sua imprescritibilidade e tornando as penas mais severas, especialmente quando relacionada a raça, cor, etnia ou procedência nacional. **Isso reflete um entendimento de que a injúria racial é, em sua essência, uma forma de manifestação do racismo.**



NITERÓI DE PONTA A PONTA ENFRENTANDO O RACISMO!

O **Observatório Municipal da Igualdade Racial** de Niterói tem se mostrado uma ferramenta fundamental no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial na cidade.

Criado com o objetivo de **monitorar e analisar as políticas públicas voltadas para a população negra**, o Observatório atua como um espaço de observação, estudo e proposição de ações que visam reduzir as desigualdades raciais e garantir direitos para as pessoas negras.

Sua principal contribuição é fornecer dados e informações que ajudam a entender a realidade da população negra em Niterói, identificando as principais barreiras enfrentadas em áreas como saúde, educação, mercado de trabalho e segurança. Além disso, o Observatório tem papel crucial na fiscalização da implementação de políticas públicas antirracistas, sugerindo melhorias e fazendo recomendações às autoridades municipais.

Ao reunir representantes da sociedade civil, movimentos sociais, acadêmicos e gestores públicos, o Observatório fortalece a participação democrática e fomenta o debate sobre as questões raciais na cidade. Sua atuação não se limita apenas ao diagnóstico de problemas, mas também à **formulação de estratégias de inclusão e reparação histórica**, essenciais para a construção de uma Niterói mais justa e igualitária para todos.



Além disso, o Observatório contribui com iniciativas educativas e culturais, promovendo a valorização da cultura negra e a conscientização da população sobre o impacto do racismo. Com isso, fortalece a luta por uma sociedade mais equitativa, onde todos tenham acesso às mesmas oportunidades, independentemente de sua raça ou etnia.

Onde denunciar?

Em Niterói, você pode denunciar casos de racismo em diversos lugares: Além do Disque 100, existem outros canais para denúncias de racismo, como o programa SOS Racismo (0800 041 1113) e também a possibilidade de denunciar em uma delegacia ou através do Disque-Denúncia 181.

Delegacia de Atendimento ao Turista (DEAT): Embora especializada em atender turistas, essa delegacia também recebe denúncias de discriminação racial. A DEAT está localizada na Rua da Conceição, 123, Centro, Niterói.

Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI): Embora a DECRADI não tenha uma unidade específica em Niterói, você pode ir até a delegacia mais próxima ou até o Instituto de Segurança Pública (ISP), em Niterói, e registrar a ocorrência. A DECRADI é especializada em crimes de intolerância e discriminação.

Disque 100: Esse é o serviço do Disque Denúncia de Direitos Humanos. Através do Disque 100, você pode realizar a denúncia de forma anônima e com segurança. A linha está disponível 24 horas por dia.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ): O MPRJ também pode receber e investigar denúncias de racismo. Você pode entrar em contato com a promotoria especializada em direitos humanos para formalizar a denúncia. Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 119 – 4º andar, Niterói. Telefone: (21) 2721-2046 / 2721-2047.

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE-RJ): A Defensoria Pública também oferece atendimento gratuito para vítimas de discriminação racial. Você pode buscar ajuda para orientação jurídica e formalização da denúncia. Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 560 – Centro, Niterói. Telefone: (21) 2721-2871.

SOBRE AS LEIS:

No Brasil, a **Lei Antirracismo** é uma legislação que busca combater o racismo em suas diversas formas e garantir a igualdade de direitos e oportunidades para todas as pessoas, independentemente da sua raça ou etnia. A principal norma que estabelece punições para atos de racismo é a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, também conhecida como Lei de Crimes Resultantes de Racismo.

PRINCIPAIS PONTOS DA LEI Nº 7.716/1989 (LEI CAÓ):

Definição de Racismo: A Lei nº 7.716/1989 define como crimes os atos de discriminação ou preconceito racial. Isso inclui discriminação por motivos de cor, raça, etnia, religião ou procedência nacional.

Crimes e Punições: A legislação estabelece punições para quem praticar crimes raciais, **como:**

Impedir o acesso a locais públicos ou a serviços por motivos de raça, cor, etnia ou religião;

Difundir ideologias racistas através de publicações, meios de comunicação ou outras formas de expressão;

Assédio racial no ambiente de trabalho, escolas ou outros espaços sociais;

Ameaças, agressões e ofensas de qualquer tipo com base racial.

PENAS:

As penas para crimes relacionados ao racismo podem variar, mas em geral incluem reclusão (prisão) de 1 a 3 anos e multa, além de possibilidade de aumento da pena, dependendo da gravidade do crime. Em casos de incitação ao racismo ou discriminação racial, a pena pode ser aumentada.





Crimes específicos: A Lei também trata de ações como a dispensa de funcionário com base na cor ou raça, ou o impedimento da contratação de pessoas com base em suas características raciais. Essas práticas são consideradas crime e sujeitos a punições severas.

Outras iniciativas e leis relacionadas ao combate ao racismo:

Constituição Federal de 1988: A Constituição Brasileira, no artigo 5º, garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo raça e etnia.

Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial: Esta lei foi criada para promover a igualdade racial e assegurar o direito das pessoas negras à educação, saúde, trabalho, cultura, e participação na vida pública. Ela estabelece políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e combate às discriminações que afetam a população negra.

Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI): Embora focada na inclusão de pessoas com deficiência, essa lei também é importante na luta contra discriminação de qualquer natureza, incluindo racial, ao promover direitos iguais para todas as pessoas.

Importância da Lei Antirracismo:

A Lei nº 7.716/1989 e outras legislações antirracismo têm um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Elas estabelecem mecanismos legais para punir comportamentos racistas e criam uma base legal para a luta contra as desigualdades raciais. No entanto, é importante ressaltar que, embora a legislação seja essencial, a verdadeira transformação exige também uma mudança cultural e educacional, que desafie os estereótipos e desconstrua as atitudes discriminatórias enraizadas na sociedade.

Assim, a aplicação eficaz dessas leis é um passo importante para o enfrentamento do racismo no Brasil, mas a conscientização e o compromisso com a igualdade racial precisam ser uma prática constante em todos os aspectos da vida social, econômica e política.

LEI 10.639/03 OBRIGATÓRIO O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NOS CURRÍCULOS ESCOLARES

A principal intenção da Lei 10.639/03 é combater o racismo estrutural no Brasil, promovendo uma educação que valorize a contribuição dos negros na formação da identidade nacional.

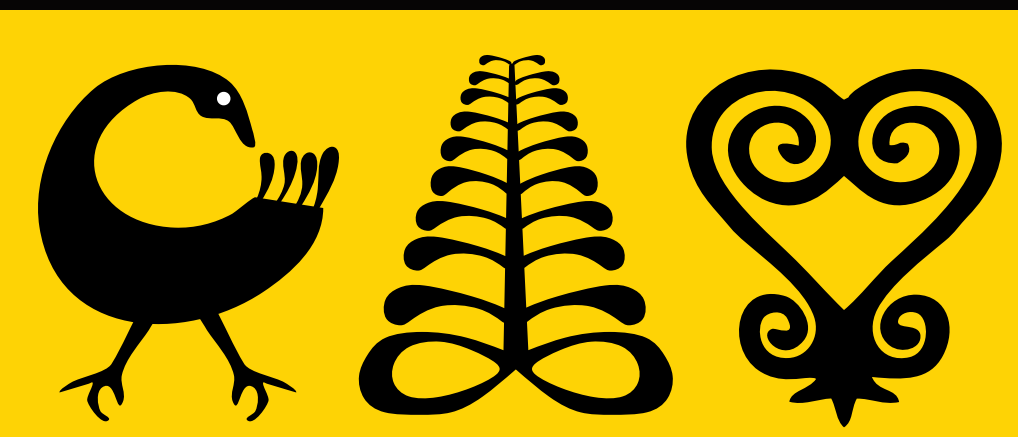
LEI Nº 11.645/08 TORNAR OBRIGATÓRIO O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A lei determina que, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, seja obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. O conteúdo programático deve incluir diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos.

LEI Nº 8.069/1990 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

O ECA, estabelecido pela Lei nº 8.069/1990, é um dos principais marcos legais de proteção às crianças e adolescentes no Brasil. Ele aborda, entre outras questões, a proteção contra qualquer forma de violência, incluindo o racismo.

Lei nº 13.185/2015 - Programa de Combate ao Bullying
A Lei nº 13.185/2015, que cria o Programa de Combate ao Bullying nas escolas, também aborda o racismo como uma forma de bullying. O bullying racial contra crianças, como qualquer outra forma de discriminação, é uma violação dos direitos da criança, e a lei exige que as escolas desenvolvam programas de prevenção e combate a esse tipo de violência.



LEI Nº 3.110/2014 – ESTATUTO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL

Esta lei institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Racial, estabelecendo diretrizes para o combate ao racismo e a promoção da equidade racial em Niterói. Ela serve como base para diversas políticas públicas implementadas pela SMDH.

LEI Nº 3.534/2020 – RESERVA DE VAGAS EM CONCURSOS PÚBLICOS

Esta lei dispõe sobre a reserva de vagas para negros e pardos nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no município de Niterói. Ela visa promover a inclusão e a diversidade no serviço público municipal.

DECRETO Nº 14.950/2023 – CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MONITORAMENTO

Este decreto cria o Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política de Cotas Raciais, conforme previsto na Lei nº 3.534/2020. O comitê é responsável por acompanhar e avaliar a implementação das políticas de cotas raciais no município.

As **Leis Municipais nº 3110/2014, nº 3534/2020 e o Decreto nº 14950/2023** representam marcos fundamentais para a consolidação de políticas públicas de igualdade racial e de direitos humanos em Niterói. Elas fortalecem o compromisso institucional da cidade com a promoção da justiça social, assegurando direitos historicamente negados às populações negras e promovendo a diversidade no serviço público.



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

DIREITOS
HUMANOS



**FAÇA O DOWNLOAD DESSE MATERIAL EM
FORMATO DIGITAL.**



ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS

CLIQUE AQUI



ACESSO



 @niteroioref

 @direitoshumanosniteroi

 @supirniteroi

***NUMA SOCIEDADE RACISTA, NÃO BASTA NÃO SER
RACISTA. É NECESSÁRIO SER ANTIRRACISTA.***

-ANGELA DAVIS



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE **AVANÇAR**

DIREITOS
HUMANOS

